CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 03/07/2018
José Pedro Souza Santos
Chefe do Setor Financeiro
Portaria nº 01/2017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 79/2018

Gararu/SE, 03 de Julho de 2018.

Prezado Senhor
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Gararu/SE

Prezado Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores o **Projeto de Lei nº 07, de 03 de julho de 2018,** para apreciação desta Casa Legislativa.

Sendo o que temos para o momento, elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 03/07/2018
José Pedro Souza Santos
Chefe do Setor Financeiro
Portaria 01/01/2017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE;
DEMAIS VEREADORES.

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que solicita autorização para abrir crédito especial no montante de R$ 16.000,00.

O referido projeto visa incluir o novo elemento de despesa 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica na peça orçamentária do exercício de 2018, na Câmara Municipal, visando adequação contábil ao Plano de Contas.

Conforme Portaria Conjunta nº 02 de 30 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, a partir do exercício financeiro de 2018, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, contratados com pessoas jurídicas, que anteriormente eram classificados no elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, deverão ser apropriados no novo código criado pela norma em referência.

Tendo em vista que a referida Portaria foi publicada posterior ao envio da Lei Orçamentária Anual para a Câmara, este elemento de despesa não consta no orçamento 2018.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de **Urgência**, queremos renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Gararu/SE, 03 de Julho de 2018.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Parecer
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
3 x 0
Em: 06/07/2018
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 03/07/2018
José Pedro Souza Santos
Chefe do Setor Financeiro
Portaria nº 01/2017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Parecer
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
2 x 0
Em: 06/07/2018
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
APROVADO EM 04/07/2018
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07/2018
DE 03 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R$ 16.000,00 para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Valor – RS	Fonte	Elemento de despesa	Nomenclatura
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Gararu	R$ 16.000,00	1001	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)
		Total R$ 16.000,00			

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei Nº 648/2017 de 26 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei nº 638/2017 de 05 de junho de 2017 para o Exercício 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Gararu/SE, 03 de Julho de 2018.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal